



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56 - TELEFONE: PABX (19) 3879-9000

www.montemor.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.217 de 25 de Junho de 2.007

(Dispõe sobre a alteração do Padrão da Letra funcional dos Guardas Civis Municipais, e dá outras providências).

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º = Fica alterado, a partir de 1º de Julho de 2007, o Padrão da Letra Funcional dos Guardas Civis Municipais, que é de-08, e salário mensal de R\$ 815,30 (oitocentos e quinze reais e trinta centavos), passando este para o Padrão-09 e salário mensal de R\$ 832,57 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Artigo 2º = As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas em sendo necessárias.

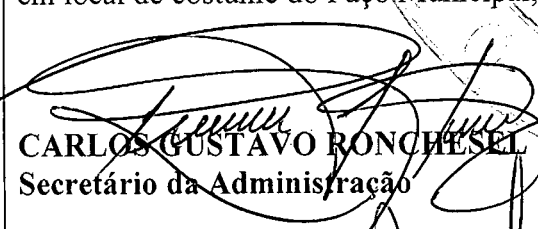
Artigo 3º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

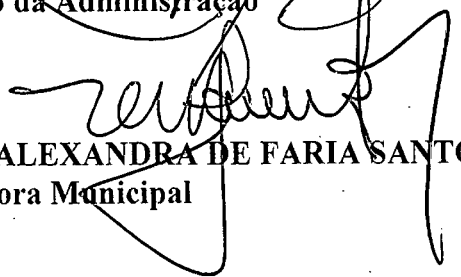
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 25 de Junho de 2007.


RODRIGO MAIA SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário da Administração


WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER
Procuradora Municipal